Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.982, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DO DECRETO DE Nº 494, DE 26 DE MARÇO DE 2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Expropriatório de nº **494, de 26 de março de 2.015** e a data de sua publicação;

CONSIDERANDO que o Município realizou administrativamente as desapropriações dos imóveis descritos e caracterizados nas matrículas de nºs **11.738** (antiga Matrícula de nº 40.852 do CRI de Itu-SP) e **11.739** (antiga Matrícula de nº 40.851 do CRI de Itu-SP), ambas oriundas do Oficial de Registro de Imóveis de Cabreúva/SP;

CONSIDERANDO ainda que o Município efetuou todos os levantamentos necessários para a Desapropriação, incluindo a lavratura da Escritura de Venda e Compra – Livro nº 1574, páginas 35/42, originária do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí-SP;

CONSIDERANDO a Nota de Exigências sob o nº 12.344 datada de 24 de fevereiro de 2026 e a necessidade de Registro da supracitada Escritura Pública;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica revalidado os termos do Decreto de nº **494, de 26 de março de 2.015**, que "*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóveis localizados no Centro, neste Município, e dá outras providências*".

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Parágrafo único. Por força da presente revalidação, fica o Município autorizado a prosseguir com todos os atos necessários para a transferência definitiva dos imóveis descritos e caracterizados nas matrículas de n°s **11.738** (antiga Matrícula de n° 40.852 do CRI de Itu-SP) e **11.739** (antiga Matrícula de n° 40.851 do CRI de Itu-SP) – oriundas do Oficial de Registro de Imóveis de Cabreúva/SP –, em seu favor.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de março de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de março de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva